



Presidência da República  
Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, PARA ATENDIMENTO AO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A – EMBRATEL.**

**PROCESSO Nº 00110.000439/2008-51**

**CONTRATO Nº 100/2008**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68 de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A-EMBRATEL**, CNPJ nº 33.530.486/0001-29, com sede na Avenida Presidente Vargas, 1012, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20179-900, em Brasília-DF, no SCS Quadra 5, Bloco "D", Edifício Embratel, Brasília-DF, CEP 70328-900, telefone nº (61) 2106-8222/fax nº (61) 2106-8435, neste ato representada pelo Senhor **VANDER MAGALHÃES CAETANO DE ALMEIDA**, Gerente de Contas da Diretoria de Vendas Governo, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 113.854.464-6 – MEX/DF, e do CPF nº 790.359.571-72, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato, para prestação de serviço telefônico na modalidade longa distância nacional, em todo território nacional a ser utilizado no Serviço Móvel Pessoal (SMP), objeto do Pregão nº 55/2008, consoante consta do Processo nº 00110.000439/2008-51, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, conforme Subcláusula Única abaixo:

**Subcláusula Única** – O prazo de vigência fica prorrogado até 22 de setembro de 2010, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos, limitada a 36 (trinta e seis) meses, com respaldo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Presidência da República  
Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, estimadas no valor anual de **R\$ 2.371.102,40 (dois milhões, trezentos e setenta e um mil, cento e dois reais e quarenta centavos)** correrão à conta do PTRES: **000947** – Natureza da Despesa: **339039**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

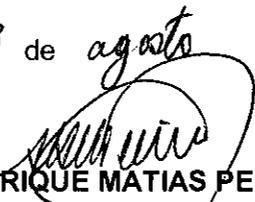
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

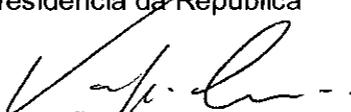
## CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF, *13* de *agosto* de 2009.

  
**ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**  
Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

  
**VANDER MAGALHÃES CAETANO DE ALMEIDA**  
Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A-EMBRATEL